



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade em avisar o município 5 dias antes da negativa de transporte de ambulância para outros municípios

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Secretaria de Saúde de Sorocaba fica obrigada a avisar, com antecedência de 5 dias, a negativa para transporte de ambulância para outros municípios.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 03 de Maio de 2018

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem a finalidade de tornar obrigatório o aviso com cinco dias de antecedência nos casos de negativa no transporte de ambulância para outros municípios.

Fui procurado por centenas de usuários de transporte de ambulância que fazem tratamentos dos mais diversos tipos em outros municípios.

Normalmente o usuário recebe a negativa no dia anterior da viagem o que, muitas vezes, impossibilita a ida até a cidade em questão.

Submetemos ao soberano Plenário a apreciação desta matéria, visando melhorar o bem estar e longevidade dos usuários dos serviços de transportes para outros municípios.

Sorocaba, 03 de Maio de 2018

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador